

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2026

**REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº
09/2026, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA MEDALHA “PEDRO
NOGUEIRA TEIXEIRA”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROPÕE:**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba, a concessão da Medalha “Pedro Nogueira Teixeira”, instituída pela Resolução nº 09/2026.

Art. 2º A Medalha será concedida, na **primeira Sessão Solene**, aos alunos oriundos da rede pública aprovados no processo seletivo do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, Campus Ibatiba, conforme classificação oficial.

Art. 3º A Medalha “Pedro Nogueira Teixeira” será concedida aos **cinco primeiros colocados, oriundos da rede pública de ensino, em cada curso técnico integrado ao ensino médio ofertado pelo IFES – Campus Ibatiba**, conforme lista oficial de classificação final.

Art. 4º Para o exercício de 2026, serão agraciados com a Medalha “Pedro Nogueira Teixeira”, no âmbito do curso Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio, os seguintes alunos:

- I – Leticia Olariano Dias;
- II – Helloany Lopes Pereira Braga;
- III – Melissa Scassulim Bueno;
- IV – Arthur Oliveira Alcantara;
- V – Eryck Alberto da Silva Coimbra.

Art. 5º Para o mesmo exercício, serão igualmente agraciados com a Medalha “Pedro Nogueira Teixeira”, no âmbito do curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio, os seguintes alunos:

- I – Pedro Rogai Leal Victoriano;
- II – Iasmyn Oliveira Soares;
- III – Rafael Oliveira Mendes;
- IV – Gabriel Rodrigues da Silva;
- V – Gabriely Alcantara de Souza Neves.

*pro: 292 / 2026
09 / 04 / 2026
[assinatura]*

Art. 6º Na primeira Sessão Solene, os pais de Pedro Nogueira Teixeira, Sr. Sérgio Luiz Teixeira e Sra. Maria da Penha Nogueira, serão convidados de honra e receberão a Medalha em nome de seu filho, como forma de reconhecimento simbólico à sua memória e trajetória.

Art. 7º Caberá à Mesa Diretora:

- I – definir a data da Sessão Solene;
- II – organizar a cerimônia;
- III – providenciar a confecção das medalhas;
- IV – expedir os convites aos homenageados e autoridades.

Art. 8º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal

Victor Willian Silveira
Vice-presidente

Lucimar Vieira do Carmo
Secretário